

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01/10/2024



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 206/08-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Transporte Carinhoso Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada do Puraquequara, nº 3.700, Puraquequara, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].568[REDACTED]/0[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.132.322-0

**FONE:** ( [REDACTED] ) 9 [REDACTED] 6-07 [REDACTED]

**FAX:** ( [REDACTED] ) 9 [REDACTED] 6-33 [REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2708

**PROCESSO Nº:** 1210/03/V2

**ATIVIDADE:** Porto Rodofluvial de carga e descarga com armazenamento.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada do Puraquequara, nº 3.700, Puraquequara, nas coordenadas geográficas 3°03'44,67"S e 59°52'06,35"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um porto rodofluvial de carga e descarga de materiais acabados não perigosos, com pátio para estacionamento de container's e caminhões.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

**01 OUT 2024**

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O. Nº 206/08-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1210/03/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. Quando do esgotamento sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
10. Apresentar no prazo de 90 dias:
  - a) Memorial Descritivo da Atividade – Processo de Carga e Descarga com Armazenamento (atualizado) contemplando todas as áreas com placas de identificação de cada setor, área de armazenamento. Juntamente com registro fotográfico.
  - b) Apresentar o Plano de Atendimento a Emergência – PAE, juntamente com ART do responsável Técnico.
  - c) Apresentar Plano de Emergência Individual – PEI, juntamente com ART do Responsável Técnico, contemplando o local de fácil acesso e resposta rápida para possíveis sinistros.
  - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, juntamente com ART do Responsável Técnico, contemplando o devido local de armazenamento, identificação e registros fotográficos.
  - e) Anuência da Marinha/Capitania dos Portos (Nada Opor).
  - f) Déferimento para uso e a ocupação da Secretaria de Patrimônio da União – SPU em atendimento à Portaria nº 7.145 de 13/07/2018.
  - g) Apresentar documento de justificativa do atendimento-a distribuição de Água da Empresa. Poço ou Concessionária.
11. Realizar obrigatoriamente a gestão de resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento, em conformidade com o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, devendo ser encaminhado semestralmente a comprovação e destinação dos mesmos.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).
  - b) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
  - c) Certificado de Manutenção e Esgotamento da fossa.
  - d) Certificado de destinação de Resíduos se houver.